

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 07/02/2023 HORÁRIO: 09:00 hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sediada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 1.940/22, datada de 20/12/2022, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE (DOIS LOTES)", Processo n.º 2022/10/6821, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do termo de referencia.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 073/2020 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 980447

ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 07/02/2023 às 09:00hs (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.1.** Os produtos/serviços deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.
- 1.2. O Edital estará disponível nos sites: www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios, www.gov.br/compras e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.
- 1.3. <u>Havendo discordância entre as especificações deste objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.</u>
- 1.4. A adjudicação será por LOTE e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:
 - **2.1.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico **www.gov.br/compras**
 - **2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
 - **2.1.3.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: **www.gov.br/compras**, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 2.1.4. Para as Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- 2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:
 - **2.2.1.** Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - **2.2.3.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **2.2.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;
- **2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.6.** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.2.7.** Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.
- **2.3.** A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- **2.5.** A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet:** www.gov.br/comprasco. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PMC**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- **3.6.** Em se tratando de **Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP' e Microempreendedor Individual MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

"Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte" ou "Microempreendedor Individual" ou suas respectivas abreviações, "ME", "EPP" ou "MEI", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- **3.7.** A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.8.** A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro- Castanhal-Pa, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

- **4.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.**
 - **4.1.2.** Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.2.** Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- **5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal **www.gov.br/compras** às **08h00 do dia 25/01/2023**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.
- **5.3.** As **Microempresas ME's**, **Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja algumarestrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.
- **5.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
 - **5.6.1. Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - **5.6.2. Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - 5.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;
 - 5.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
 - 5.6.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 5.6.6. Declaração de Acessibilidade;
 - **5.6.7. Declaração de Cota de Aprendizagem** (quando couber).
- 5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema comprasgovernamentais deverá conter:
 - **5.7.1.** Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o Anexo I deste Edital, sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital", "modelo xx", "conforme proposta a apresentar", etc.
 - **5.7.2.** O valor **UNITÁRIO** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo I** do presente Edital.
 - **5.7.3.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.
 - **5.7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - **5.7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais deum resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:
 - **5.8.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
 - **5.8.1.1.** Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
 - **5.8.1.2.** Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.
 - **5.8.1.3.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 5.8.2. Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada.
- **5.8.3. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- **5.8.4.** Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.8.5. Prazo de entrega: os objetos deverão ser previamente designados pelo referido órgão à contratada, com antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de emissão de ordem de serviço.
- **5.8.6. Local de entrega:** As entregas do objeto desta licitação deverão ocorrer nos locais determinados na ordem de serviço, tanto na zona urbana ou rural deste Município e de acordo com o cronograma físico financeiro.
- **5.8.7.** Deverá, apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** as seguintes **DECLARAÇÕES**:
 - a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
 - b) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
 - c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.
- **5.9.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.
- 5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- **5.11.** O quantitativo indicado no **Anexo I** é meramente estimativo, não acarretando à **PMC** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.
- **5.12.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.13.** Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- **5.14.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- **5.15.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.16.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.17.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo I**.
- **5.18.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **5.19.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **5.20.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP' e Microempreendedor Individual MEI deverá declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suasalterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- **5.21.** Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.
- **5.22.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.23.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (on-line), nos documentos por ela abrangidos em relação à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.
 - **6.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
 - **6.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **6.1.3.** O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.
 - **6.1.4.** Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema comprasgovernamentais**.
 - **6.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**, sob pena de inabilitação.
 - 6.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
 - **6.1.7.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**
 - **6.1.8.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 6.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **6.1.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1° e §2° do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2. As Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **6.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - **6.2.2.** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
 - **6.2.3.** A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa ME**, **Empresa de Pequeno Porte EPP**, **Microempreendedor Individual MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:
 - **6.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.3.1.1. SICAF:
 - 6.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - **6.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **6.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **6.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **6.3.2.** Ressalvado o disposto no **item 7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos** no **SICAF**.

6.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- **b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF:
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicilio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- **d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) Prova de Inexistencia de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decerto LEi nº 5.452, 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;
- f) Certidão de Ações Trabalhistas de Jurisdição do estado da sede da licitante;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme conforme artigo 103º, da portaria nº 667/2021 do MTP, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelo cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

6.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - <u>a.1)</u> O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá está acompanhado dos seguintes documentos:
 - a.1.1) Certidão de Habilitação Profissional do Contador/CRP;
 - a.1.2) Certidão Negativa de Débitos do Contador/CRC
 - a.1.3) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - a.1.4) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
 - <u>a.2)</u> O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.
- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)
 - <u>a.3)</u> As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valorganho pela licitante.
- b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
- b.1) publicados em Diário Oficial ou;
- b.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- <u>b.4)</u> por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão **ou**;
- <u>b.5)</u> comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- c) As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado no subitem "a.2" desta cláusula.
- d) Considera-se "...último exercício social..." conforme citado na letra "a" deste item, as empresas que tem como regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o último dia útil do mês de maio será realmente a pertinente ao exercício social anterior áquele em que fora efetivada a referida convocação. Sendo que os demais regime de tributação das empresas, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior áquele em que fora efetivada a referida convocação será até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril.
- <u>d.1)</u> As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.
- e) Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.
- f) Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a Certidão Simplificada e Específica, de todos os atos averbados, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.
- <u>f.1)</u> A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

6.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove os serviços em características similares ao objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro da empresa licitante e do Profissional Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação técnica na área pertinente, relativa ao objeto desta licitação.
- e.1) Para fins deste edital, a comprovação de que o responsável técnico habilitado indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo de sua região pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:
- se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social e alterações contratuais;



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.
- se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante.
 - **6.4.** O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Contratante;
 - **6.5.** O(s) Responsável (is) Técnico (s) indicado(s) pela licitante legalmente habilitados: um ou mais responsável pela realização dos serviços, objeto deste certame, deverão obdecer a Decisão Plenária CONFEA n.º 293, de 27 de junho de 2003;
 - **6.6.** O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante legalmente habilitados: um ou mais responsável pela realização dos serviços serão os que possam exercer as funções de: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaboração de orçamento; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamentos e instalação; e execução de desenho técnico, conforme Resolução CONFEA n.º 218, de 29 de junho de 1973;
 - **6.7.** A Fiscalização poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

6.7.1.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração autorizando a PMC a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação do Pregão Eletrônico n.º xxx/2023/PMC, conforme Anexo III;
- b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados no Pregão Eletrônico n.º xxx/2023/PMC, conforme Anexo IV;
- c) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços.
- **6.8.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **6.9.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **6.10.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um <u>preposto</u> da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **6.11.** O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **6.12.** A <u>NÃO</u> apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
- **6.8.1** As certidões deverão ser datadas dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- **6.13.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.
- **6.14.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **6.15.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **6.16.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **6.17.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **6.18.** Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF.**

7. DA FASE DE LANCES

- **7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os lances serão ofertados por LOTE e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE (DOIS LOTES)
- **7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
 - **7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- **7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **5% (cinco por cento)**.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - 7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.
 - **7.14.1.** Lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela administração serão considerados inexequíveis e serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes
 - quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **7.16.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.17.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (via chat), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **7.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI

- **7.20.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas ME's**, **Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's**.
 - **7.20.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.21.1.** A **ME**, **EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **7.21.2.** Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.22.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **7.24.** O disposto no **subitem 8.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).
- **7.25.** A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

B. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigênciascontidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- **8.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da PMC, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **8.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.
- **8.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **8.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

- **8.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 10 (dez) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.
- **8.4.3.** A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.
- 8.5. <u>Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.</u>
- **8.6.** Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até 02 (DUAS) HORAS contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

10. DA AMOSTRA

- **10.1.** Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA(S) do(s) item(s), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo I**, e consequente aceitação da proposta de preços;
- **10.2.** A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros:
- **10.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;
- **10.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- **10.5.** Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações citados no **Anexo I**, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de **relatório técnico que integrará o processo administrativo.**

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Art. 4º § 1º, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 11.2. A critério da equipe do Pregão, quando houver necessidade, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em <u>original</u> ou por <u>cópia autenticada</u> ou <u>cópia simples</u> (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para o endereço, Av. Barão do Rio Branco, 2232 Bairro: Centro CEP: 68743-050 Castanhal/PA.
- **11.3.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **11.4.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- **11.5.** Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

- **12.1. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.
 - **12.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.2.** A <u>falta</u> de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- **12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
- **12.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultadofinal da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **13.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO/SUPRI** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
 - **14.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
 - a) Instrumento público de procuração;
 - **b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - **c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
 - **14.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
 - **14.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações.
 - **14.2.1.** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.
- 14.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
 - **14.3.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMC**.
- 14.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.
- 14.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

14.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **PMC**.

15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- **15.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
 - **15.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.
 - **15.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
 - **15.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- **16.2.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **16.3.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- **16.3.2.** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- **16.3.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- **16.3.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO 16.3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será a PMC.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

- **17.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPALDE CASTANHAL PMC.**
 - **17.1.1.** As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.
 - **17.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.
- **17.2.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **17.3.** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **18.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **18.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **18.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **18.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **18.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, poderá:
 - **18.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **18.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **18.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **19.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
 - 19.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:
 - **a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
 - **c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2. Por INICIATIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO, quando:

- **a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- **b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- **c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condiçõesestabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- **e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e aempresa fornecedora se recusar a reduzi-los.
- **19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- **19.3.** A defesa a que alude o subitem 19.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
- 19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

19.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- **b)** Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO, quando caracterizado o interesse público.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- **21.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V.**
- **21.2.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou**

instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e doprevisto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **21.2.1.** Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.
- **21.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **21.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.
- **21.6.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **21.8.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.
- **21.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

 $\textbf{22.1.} \ \ \text{Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro própriotodas as a companhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando entrega do entreg$

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- **22.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **22.3.** Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, nomeado por portaria, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios oudefeitos.
- **22.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **22.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **22.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **22.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - PMC

São obrigações da PMC:

- **23.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Anexos;
- **23.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I**:
- **23.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **23.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- **23.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- **23.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

23.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- **24.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência eAnexos**, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- **24.2.** Colocar à disposição da **SUPRI/PMC**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I**;
- **24.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;
- **24.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo:
- **24.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- **24.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- **24.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- **24.8.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- **24.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SUPRI/PMC**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- **24.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **24.11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **25.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.
- **25.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Castanhal, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- **25.3.** O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **PMC**.
- **25.4.** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **25.5.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo I**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.
- **25.6.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - **a) Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo I**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório:
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 25.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.
- **25.8.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produtos que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produtos eventualmente fora de especificação.
 - **25.8.1.** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **25.9.** Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **26.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **26.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- **26.4.** Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **26.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

26.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- **26.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **26.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

28. DAS SANCÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

28.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não fornecido, limitadaa 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	 7. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 9. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	 13. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	 Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	 22. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

28.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

28.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

- **28.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **28.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente eindevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **28.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.
- **28.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **29.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
 - **30.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:
 - **I. "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
 - **II. "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - **III. "prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - **IV. "prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - V. "prática obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.
- **29.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **30.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **30.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **30.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.
- **30.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **30.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **30.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a **fusão**, **cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Castanhal/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **34.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formalno curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24** (vinte e quatro) horas.
- **34.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **34.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**.
- **34.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **34.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **34.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- **34.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **34.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- **34.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 34.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
 - **34.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **34.12.** Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site: www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios, www.qov.br/compras e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.
- 34.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

35. ANEXOS

35.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo III: Declaração que autoriza a PMC a realizar investigações complementares (Modelo);

Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Castanhal, 24 de janeiro de 2023

Sheila Mirian Medeiros Gomes Pregoeira/PMC



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

-

DO OBJETO:

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, faz se necessária CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CASTANHAL.

JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A Prefeitura Municipal de Castanhal e suas secretarias realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições do Art. 225 da constituição federal de 1988, Lei Federal nº 6.437/1977, da Lei Federal 6.938/1981. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DA METODOLOGIA

O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, através de SRP (Sistema de Registro de Preço) serviços Zona Urbana de Castanhal e Zonas Rurais e Agrovilas, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias.

O Critério de MENOR VALOR GLOBAL será utilizado visando um melhor controle do fornecimento, da qualidade da prestação dos serviços e das garantias exigidas para os objetos deste TR, nas fazes de execução e fiscalização do futuro contrato.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme o anexo I

DA PROPOSTA



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

As empresas licitantes que forem convocadas através do canal de comunicação da PMC deverão enviar por e-mail ou protocolo após a etapa de lances, e no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a proposta de preços impressa referente a cada um dos itens da Planilha Orçamentária que está vencendo, em papel timbrado, contendo no mínimo as especificações do objeto oferecido, do valor unitário, valor global e Planilha de Composição de Custos.

A Planilha de Composição de Custos deverá descriminar todos os impostos, seguros, detalhar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, do serviço, bem como conter o detalhamento do BDI.

O valor proposto deverá computar todos os custos necessários à realização dos serviços objeto deste Edital.

Não deverá ser aceito propostas sem o detalhamento do BDI e dos encargos sociais.

Deverá ser apresentado na Planilha de Composição de Custos o detalhamento da composição analítica da taxa de BDI adotada para os custos dos serviços e custos dos materiais.

O cálculo da taxa de BDI deverá ser realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

SG = taxa de seguros e garantias

R = taxa de riscos

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS, conforme o caso)

A Proposta deverá ser redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por pessoa comprovadamente autorizada por este, como também rubricadas todas as demais folhas, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

Indicar o valor unitário e global de cada um dos itens que o licitante está disputando, cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em até duas casas decimais após a vírgula;

Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato; Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico de cada item da Planilha Orçamentária que a licitante está disputando.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n^{o} 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

Não serem expedidos em nome de si mesma, mas por terceiro desinteressado no resultado do certame;

Referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

Não serão rejeitados atestados devido à sua antiguidade.

Para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Castanhal/PA, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato.

OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA N° 42, de 08 de julho de 1992, e Lei N° 6.496, de 1977. A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009. A Contratada deverá indicar Responsáveis Técnicos, legalmente habilitados: um ou mais responsável pela realização dos serviços Objeto deste TR, conforme Decisão Plenária CONFEA 293, de 27 de junho de 2003. O Responsável Técnico pela realização dos serviços Objetos deste TR deverá ser um profissional equivalente que possa exercer as funções de: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

parecer técnico; elaboração de orçamento; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; e execução de desenho técnico, na conforme Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

Um ou mais responsável técnico deverá exercer suas atribuições definidas no artigo 6° da Portaria MS/GM nº 3.523, de 1998, e item VIII da Resolução ANVISA N° 9, de 2003.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

A CONTRATADA que não possuir sede no município de Castanhal/PA poderá apresentar a licença ambiental de sua filial até a data de entrega do primeiro Boletim de Medição, devendo a CONTRATANTE condicionar o pagamento da primeira medição à apresentação deste documento.

A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, LOCAIS E PRAZO)

Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanhal e terão como parâmetro eventos com as seguintes proporções:

- I) EVENTO DE PEQUENO PORTE: Público de 1 a 500 pessoas;
- II) EVENTO DE MÉDIO PORTE: Público de 501 a 5.000 pessoas;
- III) EVENTO DE GRANDE PORTE: Público de 5.001 a 50.000 pessoas.

Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.

A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.

O prazo de execução será estabelecido pela Prefeitura Municipal, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato e Ata de Registro de Preços.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

A proponente deverá encaminhar os documentos comprobatórios de aceitação do objeto licitado, exigidos pelo Edital e pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, juntamente com a proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação e credenciamento ao TCM que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, para o endereço eletrônico a ser definido no Edital e documentação física a ser entregue à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro. Sob pena de desclassificação.

DA EQUIPE DE TRABALHO

É necessário que a CONTRATADA apresente comprovação de funcionamento no Município de Castanhal ou que mantenha filial com representante legal constituído, com poderes de resolução imediata quanto aos serviços na cidade de CASTANHAL/PA

Caso a CONTRATADA não possua sede ou filial no município de Castanhal, esta deverá emitir declaração de comprometimento de instalação de filial em até 30 dias após a assinatura da primeira Ordem de Serviço.

A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários durante todo o tempo de vigência do contrato um responsável técnico habilitado, devidamente registrado no CREA/PA.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento da sua equipe técnica para o atendimento da Prefeitura Municipal de Castanhal.

A equipe técnica de manutenção deverá dispor de todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

DÍSPOSIÇÕES GÉRAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação; Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.

Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.

Iniciar os serviços sob demanda da Prefeitura de Castanhal, após emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá manter no município uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.

A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência; A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.

À Prefeitura Municipal de Castanhal fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto desta contratação;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Controlar e documentar as ocorrências havidas; Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter no mínimo 2 (duas) equipes técnicas, durante o horário da execução do objeto, para resolução dos problemas que vierem a surgir, e não comprometer o atendimento e o serviço público.

Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Enviar Mensalmente junto com a solicitação de pagamento e documentos essenciais para o pagamento o cronograma Físico-Financeiro atualizado.

Em caso do cronograma atual não acompanhar o estipulado no Cronograma anterior a CONTRATADA deverá encaminhar para análise e aceitação da FISCALIZAÇÃO justificativa técnica, e apenas após a aceitação da justificativa o processo de pagamento poderá ser continuado.

A contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de solicitação de pagamento um relatório fotográfico de todos os serviços prestados, juntamente com um "diário de serviços". O relatório fotográfico deverá ser entregue fisicamente assinado pelo responsável técnico habilitado e digitalmente em formato PDF assinado Digitalmente pela CONTRATADA.

Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;

Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

Manter os seus empregados identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;

Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Dispor de telefone e e-mail para contatos com o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços a serem prestados, além de aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do§1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

Havendo mudança de endereço de uma das unidades constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executar tais serviços no novo endereço a ser repassado pela CONTRATANTE.

Providenciar junto ao CREA e/ou conselho de classe competente as Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalentes referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei N° 6.496/77 no caso do CREA).

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Não será permitido a subcontratação total ou parcial do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a contratada ser a única responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva-se o direito, sem de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

As responsabilidades sobre a FISCALIZAÇÃO serão dividias entre 3 categorias de Fiscais, estes serão: o FISCAL TÉCNICO, O FISCAL ADMINISTRATIVO E O FISCAL LOCAL.

O FISCAL TÉCNICO deverá ser profissional habilitado, e será o fiscal responsável pela análise técnica dos serviços executados, analisa a conformidade dos serviços descritos, as técnicas utilizadas na execução dos serviços, a concordância dos serviços com a necessidade e a elaboração dos Boletins de Medição.

A análise técnica poderá ser feita de forma documental, através de relatórios escritos e fotográficos para os serviços de baixa complexidade;

Quando solicitado pelo FISCAL ADMINISTRATIVO, ou quando se tratar de serviços de média ou alta complexidade técnica, a análise técnica será realizada presencialmente pelo FISCAL TÉCNICO acompanhado pelo FISCAL LOCAL;

Ao FISCAL TÉCNICO caberá analisar quaisquer outros Documentos Técnicos Emitidos pela CONTRATADA, que só serão aceitos após seu aceite;

O FISCAL TÈCNICO poderá solicitar explicações sobre quaisquer serviços que venha a ter dúvidas e solicitar parecer técnico emitido pela CONTRATADA sobre a necessidade e técnica do serviço;

Em caso de discordância com o parecer técnico da CONTRATADA o FISCAL TÉCNICO irá emitir Parecer Técnico com suas considerações e encaminhar para a Gestão do Contrato e CONTRATADA que procederão com as medidas cabíveis;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que não estiver em conformidade com as normas de segurança, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

A elaboração do BM será de responsabilidade do FISCAL TÉCNICO, sendo sua realização Mensal e se iniciará após o recebimento das documentações necessárias para sua elaboração, por parte do FISCAL ADMINISTRATIVO;

O FISCAL TÉCNICO não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com a preestabelecidas.

O FISCAL ADMINISTRATIVO deverá ser profissional capacitado, e será o Fiscal responsável pela administração contratual, recolhimento e controle da documentação exigida para pagamento e permanência da habilitação, análise das documentações trabalhistas e de permanência de habilitação, e observâncias dos prazos contratuais.

Deverá haver um FISCAL ADMINISTRATIVO por secretaria, setor ou coordenadoria, a critério da CONTRATANTE.

O FISCAL ADMINISTRATIVO deverá realizar o encaminhamento das documentações técnicas, e administrativas para os respectivos prepostos, além de recebe-las novamente para envia-las para o pagamento;

Encaminhar relatórios elaborados pelo FISCAL LOCAL para o FISCAL TÉCNICO e recebelos após análise técnica.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações.

Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195 § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão;

Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior:

Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

Fornecimento de vale transporte e auxilio alimentação quando cabível;

Pagamento de 13º salário:

Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

Realização de exame admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; Certidão negativa a débitos trabalhistas. O FISCAL ADMINISTRATIVO poderá acumular as funções do FISCAL LOCAL a critério da CONTRATANTE.

O FISCAL LOCAL deverá ser profissional indicado pela CONTRATANTE que tenha função permanente no local, setor ou coordenadoria a qual ocorrerá o serviço, para tanto será designado um fiscal para cada edificação, Secretaria ou coordenadoria que possua itens deste Objeto.

O FISCAL LOCAL deverá acompanhar todo o serviço a ser executado, elaborar relatório escrito e fotográfico, apontar quaisquer inconformidades e situações atípicas, e



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

encaminha-los ao FISCAL ADMINISTRATIVO para devidas providências.

O FISCAL LOCAL poderá solicitar o acompanhamento do FISCAL TÉCNICO, nos serviços executados, sempre que achar necessário;

A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA, na execução do Contrato;

A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

A CONTRATADA terá o prazo de 12 horas para substituir o empregado mencionado do item 16.34, sem causar prejuízo ao CONTRATANTE.

Os fiscais anotarão em Registro Oficial (Relatório detalhado, Relatório Fotográfico ou diário de obras emitido pela CONTRATADA) todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, conforme determinado nos itens anteriores, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, o servidor designado para FISCAL TÉCNICO, não eximindo a responsabilidades dos demais fiscais sobre quaisquer equívocos que venham a cometer.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente aberta, de acordo com o critério de habilitação do certame;

Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 30 (dias), após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser aceita e atestada pelo FISCAL ADMINISTRATIVO, desde que os serviços sejam efetivamente executados e formalmente aceitos pelo FISCAL TÈCNICO.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, devendo o prazo para pagamento ser reiniciado após entrega das documentações corrigidas;



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Para efeito de pagamento, CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e seus anexos;

CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL pelo período de 1 (um) ano. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do seviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a prestação dos serviços, quando notificado.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com a SESPA pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMIENTO E LICITAÇÃO						
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público.					
Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30 %T (trinta Por Cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao ministério público 					
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.					
Inexecução total.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.					
Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.					

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;

Os parâmetros das penalidades apresentadas na tabela são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caos concreto.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Anexo I: DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1				
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (Linear/Dia): Com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, com 4 lances de escada.	500	METROS	R\$ 503,55	R\$ 251.775,00
2	LOCAÇÃO DE ARQUIBACANDA COBERTA (Linear/Dia): Com montagem e desmontagem Em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima do degrau de 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, com 4 lances, sendo 25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	500	METROS	R\$ 552,96	R\$ 276.480,00
3	CAMAROTE: Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica nas dimensões de 3,00m x 2,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado ante derrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona	500	UNID	R\$ 1.321,07	R\$ 660.535,00

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO							
	ter gramatura mínima de 550g/m ² e							
	filtro solar, de modo a proporcionar							
	maior conforto térmico no ambiente.							
	Com capacidade para 20 lugares.							
	DISCIPLINADORES: Em estrutura							
	tubular metálica modulada nas							
	dimensões de 01,00m,02,00m, ou							
	03,00m de comprimento por 01,10							
	metro de altura, executadas com tubos							
	galvanizados de diâmetro mínimo de 1							
	1/4 polegadas com espessura mínima de							
	2,65 mm de parede de modo a							
	proporcionar um peso próprio							
	compatível com as necessidades de							
_	isolamento para público. As divisões	1.500	A CENTRO CC		-4 44 4 40			
4	internas de fechamento das cercas	1500	METROS	R\$ 27,65	R\$ 41.475,00			
	poderão ser em tubos ou barras							
	metálicas, não podendo proporcionar							
	espaçamento maior que 10							
	centímetros entre elas de modo a não							
	causar acidentes com crianças.· As							
	ligações entre cercas deverão ser um							
	sistema de encaixe que garanta a							
	continuidade e estabilidade da linha,							
	permitindo a transferência e							
	distribuição de cargas entre elas.							
	PÓRTICO: Com montagem e							
	desmontagem Em estrutura tubular							
5	metálica, com vão de 10,00m de	20	UNID	R\$ 1.030,43	R\$ 20.608,60			
	largura x 5,00m de altura.							
	BANHEIRO QUÍMICO: em							
	polietileno expandido, tipo Standard,							
	nas dimensões de 1,10m x 1,20m x							
	2,30m de altura, com tratamento de	_						
6	resíduos através de produto químico,	300	DIA	R\$ 311,56	R\$ 93.468,00			
	com manutenção, limpeza e							
	higienização através de sistema a							
	vácuo.							
	HOUSE MIX - 4 X 4M: Com							
	montagem e desmontagem em							
	estrutura tubular metálica, com piso							
	0,10m de altura em compensado ante							
	derrapante, cobertura em lona vinílica							
7	sobre tenda em estrutura tubular	30	DIA	R\$ 506,51	R\$ 15.195,30			
	metálica galvanizada, devendo a lona							
	ter gramatura mínima de 550g/m² e							
	filtro solar, de modo a proporcionar							
	maior conforto térmico no ambiente.							
L	Av. Parão do Pio Prans	2222	0 . 055 605	142.050	/p.a			

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

	SECRETARIA IVIC	DINICIPA	L DE SUPRIMEN	IO L LICITAÇÃO	
8	camarim -4 x 4M: Com montagem e desmontagem climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	15	DIA	R\$ 2.091,56	R\$ 31.373,40
9	PALCO GRANDE 12m X 10m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	30	DIA	R\$ 8.694,10	R\$ 260.823,00



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO						
	PALCO MÉDIO 10m X 08m: Com						
	montagem e desmontagem em						
	estrutura, com pilares em treliças de						
	cantoneiras metálicas ou em box truss						
	Q30 OU P50 , com pisos em						
	compensado naval ante derrapante						
	com 15 mm de espessura, estruturados						
	e fixados em tubos e perfis metálicos						
	sem a utilização de pregos. As bases						
	deverão ser montadas sobre sapatas						
	ajustáveis em fusos metálicos com						
	espessura mínima de 1 ¼ polegadas de						
10	modo a se fazer um perfeito e seguro	30	DIA	R\$ 6.336,88	R\$ 190.106,40		
10	nivelamento da estrutura. ·	30	DIA	0،550,00	N\$ 190.100,40		
	Cobertura deverá ser em lona vinílica						
	sobre tenda em estrutura tubular						
	metálica galvanizada, devendo a lona						
	ter gramatura mínima de 550g/m² e						
	filtro solar, de modo a proporcionar						
	maior conforto térmico no ambiente.						
	As bases deverão ser montadas sobre						
	sapatas ajustáveis em fusos metálicos						
	com espessura mínima de 1 1/4						
	polegadas de modo a se fazer um						
	perfeito e seguro nivelamento da						
	estrutura.						
	PALCO PEQUENO 6m X 6m: Com						
	montagem e desmontagem em						
	estrutura , com pilares em treliças de						
	cantoneiras metálicas ou em box						
	truss Q30 OU P50, com pisos em						
	compensado naval ante derrapante						
	com 15 mm de espessura, estruturados						
	e fixados em tubos e perfis metálicos						
	sem a utilização de pregos. As bases						
	deverão ser montadas sobre sapatas						
	ajustáveis em fusos metálicos com						
	espessura mínima de 1 ¼ polegadas de						
11	modo a se fazer um perfeito e seguro	30	DIA	R\$ 3.270,73	R\$ 98.121,90		
	nivelamento da estrutura. ·						
	Cobertura deverá ser em lona vinílica						
	sobre tenda em estrutura tubular						
	metálica galvanizada, devendo a lona						
	ter gramatura mínima de 550g/m² e						
	filtro solar, de modo a proporcionar						
	maior conforto térmico no ambiente. ·						
	As bases deverão ser montadas sobre						
	sapatas ajustáveis em fusos metálicos						
	com espessura mínima de 1 1/4						
	polegadas de modo a se fazer um						
	perfeito e seguro nivelamento da						

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO						
	estrutura.						
	TORRE PARA SONORIZAÇÃO:						
	tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x						
12	8,00m de altura,em estrutura tubular	40	DIA	R\$ 496,40	R\$ 19.856,00		
	metálica em sistema Box Truus – Q30						
	em Alumínio.						
	PASSARELA- (Metro/Quadrado) -						
	Com montagem e desmontagem em						
	estrutura metálica desmontável, com						
13	largura de 2,00m e 1,00m de altura,	50	METROS	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00		
13	com pisos em compensado naval ente	30	WEIKOS	K\$ 105,00	K\$ 3.230,00		
	derrapante, e revestimentos externos						
	em tapume metálico pintado com tinta						
	ante ferruginosa na cor prata.						
	PRATICÁVEIS PARA						
	SEGURANÇA E FILMAGEM: Com						
	montagem e desmontagem em						
	estrutura metálica desmontável, nas						
14	dimensões de 2,00m x 2,00m x 1,00m	40	DIA	R\$ 105,61	R\$ 4.224,40		
	de altura, com piso em compensado				'		
	naval ante derrapante, pintado com						
	tinta PVA na cor preta. Revestimentos						
	externos em compensado naval						
	pintado com tinta PVA na cor preta, . TENDA ABERTA 4m X 4m:						
	Cobertura em lona vinílica sobre						
	tenda em estrutura tubular metálica						
	galvanizada, devendo a lona ter						
	gramatura mínima de 550g/m² e filtro						
	solar, de modo a proporcionar maior						
	conforto térmico no ambiente a ser						
15	coberto. Deverá ser montada sobre	50	DIA	R\$ 522,31	R\$ 26.115,50		
	pilares com tubos galvanizados de						
	diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas						
	(48,30 mm), contraventados em tubos						
	metálicos, devidamente estaiados no						
	solo ou em outra estrutura de apoio						
	através de cabos de aço						
	TENDA ABERTA 5m X 5m:						
	Cobertura em lona vinílica sobre						
	tenda em estrutura tubular metálica						
	galvanizada, devendo a lona ter						
16	gramatura mínima de 550g/m² e filtro	50	DIA	R\$ 599,10	R\$ 29.955,00		
	solar, de modo a proporcionar maior	50		555,10	25.555,00		
	conforto térmico no ambiente a ser						
	coberto. · Deverá ser montada sobre						
	pilares com tubos galvanizados de						
	diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas						

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

1 5	(48,30 mm), contraventados em tubos				
\$					
	metálicos, devidamente estaiados no				
	solo ou em outra estrutura de apoio				
	através de cabos de aço.				
					
(TENDA ABERTA 6m X 06m: Cobertura em lona vinílica sobre				
17	tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio	50	DIA	R\$ 807,48	R\$ 40.374,00
18	através de cabos de aço. TENDA ABERTA 10m X 08m: tipo galpão duas águas, com pilares e vigas em estrutura de aço galvanizado a fogo, contraventados com cabo de aço. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto.	50	DIA	R\$ 1.154,03	R\$ 57.701,50
	VALOR TO	OTAL I	LOTE I		R\$ 2.123.438,00
	LOTE II				
19 11	CARRETA PALCO - Serviço de locação de uma carreta palco medindo 12m de frente por 6m profundidade e 1m60cm de altura , piso em estrutura metálica e compensado de 20mm , revestido de carpete , teto em estrutura metálica e cobertura de lona , guarda corpo lateral , camarim de 2m20cm de largura por 2m40cm de comprimento c/ar condicionado , piso em madeira emborrachada	10	DIA	R\$ 12.566,67	R\$ 125.666,70
+	02 SKY PAPER MÁQUINA DE	20	DIA	R\$ 709,49	R\$ 14.189,80
18	TENDA ABERTA 10m X 08m: tipo galpão duas águas, com pilares e vigas em estrutura de aço galvanizado a fogo, contraventados com cabo de aço. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. VALOR TO LOTE II CARRETA PALCO - Serviço de locação de uma carreta palco medindo 12m de frente por 6m profundidade e 1m60cm de altura, piso em estrutura metálica e compensado de 20mm, revestido de carpete, teto em estrutura metálica e cobertura de lona, guarda corpo lateral, camarim de 2m20cm de largura por 2m40cm de comprimento c/ar condicionado, piso em madeira emborrachada	DTAL 1	DIA	R\$ 12.566,67	R\$ 2.123.438,0

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO						
	PAPEL.						
21	TELÃO CONVENCIONAL: 01 tela de retro projeção nos tamanhos de: 3X2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2 m em lona, com projetor de 2000 anselumes, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	20	DIA	R\$ 532,18	R\$ 10.643,60		
22	TELÃO DE LED: 01 painel de led 4X2 m em led de alta resolução (10mm), indoor, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	20	DIA	R\$ 2.012,29	R\$ 40.245,80		
23	TELÃO DE LED: 01 painel de led 5X3 m em led de alta resolução (10mm), indoor, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	20	DIA	R\$ 3.683,33	R\$ 73.666,60		
24	TELÃO DE LED: 01 painel de 7X3 m em led de alta resolução (10mm), indoor, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	20	DIA	R\$ 4.773,33	R\$ 95.466,60		
25	TELÃO DE LED: 01 Testeira de painel de 5X1 m em led de alta resolução (10mm), indoor, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	20	DIA	R\$ 1.126,78	R\$ 22.535,60		
26	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 COM: 12- lâmpadas par 64; 04-ribaltas; 16- par led de 3w; ; 04-refletores mini brutes; 02 – maquinas de fumaça; 4-Stroboled; 16- moving head beam; 01-mesa de luz digital Avolite; 01-Sistema de dimer digital DMX com 12 canais de 4kwa: 01-Grid para o palco	30	DIA	R\$ 3.864,67	R\$ 115.940,10		
27	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 COM: 12- lâmpadas par 64; 04 – ribaltas; 12- par led de 3w; 02-refletores mini brutes; 01 – maquinas de fumaça; 08- moving head beam; 04-stroboled ; 01 - mesa de luz digital avolite; 01-Grid para o palco	40	DIA	R\$ 2.935,35	R\$ 117.414,00		

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

	SECRETARIA IVIC		L DL OOI KIIMLIN	10 L LIGHTAÇAO	1
28	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM: 6- lâmpadas par 64; 8- par led de 3w; 02- refletores mini brutes; 01- maquinas de fumaça; 06- moving head beam; 01 - mesa de luz digital pilot 2000;	40	DIA	R\$ 2.155,41	R\$ 86.216,40
29	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 COM: 8- par led de 3w; 01-maquinas de fumaça; 04-moving head beam; 01 - mesa de luz digital pilot 2000;	40	DIA	R\$ 1.294,19	R\$ 51.767,60
30	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 01: 20- par led de 3w; 01 - mesa de luz digital pilot 2000;	40	DIA	R\$ 705,56	R\$ 28.222,40
31	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02: 10- Refletores HTI;	40	DIA	R\$ 830,79	R\$ 33.231,60
32	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM: 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, Midas M32, MCL7, PM5D, Digi SC48); 01- multicabo de 48 canais com 50 metros + splinter; 01- processador digital; 01-notebook; 12- caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 20-caixas de alta frequência line array (DAS, JBL); sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações MONITOR (PALCO): 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, Midas M32, MCL7, PM5D, Digi SC48); 01-processador digital para o sidefill; 01-sidefill LR com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 4 caixas line array DAS; 8-monitores (DAS, ELETROVOICE); - MICROFONES E ACESSORIOS - BACKLINES: 02- amplificadores para guitarra (Jazz Chorus Meteoro, Marshall, fender twin reverb); 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15" "(Hatke, Galien krueger);	30	DIA	R\$ 8.457,15	R\$ 253.714,50



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

		<u> JNICIPA</u>	L DE SUPRIMEN	TO E LICITAÇÃO	T
33	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, Midas M32); 01- processador digital; 01-notebook; 6- caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 12-caixas de alta frequência line array DAS; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações MONITOR (PALCO) 6- monitores (DAS, ELETROVOICE); - MICROFONES E ACESSORIOS - BACKLINES: 01-amplificadores para guitarra (Jazz Chorus Meteoro, Marshall, fender); 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"(Meteoro, Hatke, Galien krueger);	30	DIA	R\$ 5.433,33	R\$ 162.999,90
34	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COM: 01-Mesa de som digital (X32 behringer, Yamaha LS9, Midas M32); 01-processador digital; 01-notebook; 4-caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 8- caixas de alta frequência line array DAS; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e cabos e conexões para as devidas ligações MONITOR (PALCO) 4- monitores (DAS, ELETROVOICE); - MICROFONES E ACESSORIOS - BACKLINES: 01-amplificadores para guitarra (Jazz Chorus Meteoro, Marshall, fender); 01-amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"(Meteoro, Hatke, Galien krueger);	35	DIA	R\$ 3.442,71	R\$ 120.494,85
35	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PARA PALESTRA: 01-Mesa de som analógica de 8 canais (behringer, Yamaha); 01-notebook; 2-caixas ativas com falante de 12" ou 15" (DAS, Eletrovoice, JBL), MICROFONES E ACESSORIOS.	50	DIA	R\$ 1.552,88	R\$ 77.644,00



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO								
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO								
	PARA LIVE COM: 01-Mesa de som								
	digital (X32 behringer, Yamaha LS9,								
	Midas M32); 01-notebook; -								
	MONITOR (PALCO) 4- monitores								
	(DAS, ELETROVOICE) ; -								
36	MICROFONES E ACESSORIOS -	30	DIA	R\$ 1.781,14	R\$ 53.434,20				
	BACKLINES: 01- amplificadores								
	para guitarra (Jazz Chorus Meteoro,								
	Marshall, fender); 01-amplificador								
	para contra baixo com 01 caixa com								
	4x10" + 1x15" (Meteoro, Hatke, Galien								
	krueger);								
	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE								
	VÍDEO PARA LIVE COM: 04-								
37	Câmeras Full HD 4K (Sony,	30	DIA	R\$ 2.813,73	R\$ 84.411,90				
37	Panasonic, JVC), 1 ilha de corte de		DIA	NJ 2.013,/3					
	transmissão, 2 computadores, 4								
	softbox.								
	LOCAÇÕES DE GRUPO DE								
	GERADOR MÓVEL, COM								
	CAPACIDADE MÍNIMA DE 100								
	KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60								
	Hz, disjuntor de proteção, silenciado								
	em nível de ruído sonoro de 32 db,								
	cabine 1,5 metros, acoplado a um								
	caminhão por meio de grampos								
	fixados no chassi para transporte								
	rápido, com 02 jogos de cabos de								
	95mm/4lances/25 metros flexíveis								
38	(95mm x 4 x 25m), quadro de	30	DIA	DĆ 2 FO2 22	B¢ 77 700 00				
38	barramento de cobre para conexão	30	DIA	R\$ 2.593,33	R\$ 77.799,90				
	intermediária com isoladores e chave								
	reversora para duas fontes de energia								
	elétrica dimensionada de acordo com a								
	potência de grupo gerador, incluindo								
	custo de montagem com ponto de								
	aterramento para proteção composto								
	de 01 (uma) haste de cobre de 03								
	metros de comprimento, com								
	cordoalha de cobre n 16 mm2, no								
	mínimo, com 05 metros com								
	conectores.								



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

	SECRETARIA MU	<u> JNICIPA</u>	L DE SUPRIMEN	TO E LICITAÇÃO	
39	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	20	DIA	R\$ 2.952,86	R\$ 59.057,20
40	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	20	DIA	R\$ 3.966,67	R\$ 79.333,40



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

41	SERVIÇO DE MINI- TRIO ELETRICO COM: 01 Caminhão de pequeno porte com 04 caixas na frente, 06 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 08 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 16 canais digital, 02 microfones sem fio UHF, 06 microfones dinâmicos, 01 CD/DVD player e 01 Notebook, - cabos e conexões necessárias para ligação de	15	DIA	R\$ 2.943,08	R\$ 44.146,20
	todo o equipamento acima descrito, assim como para ligar instrumentos como violões, teclados e cavacos.				
42	ATRAÇÕES NACIONAIS.	10	SERVIÇOS	R\$ 186.764,44	R\$ 1.867.644,40
43	ATRAÇÕES REGIONAIS	40	SERVIÇOS	R\$ 20.505,18	R\$ 820.207,20
44	APARELHAGENS SONORAS	20	DIA	R\$ 18.166,67	R\$ 363.333,40
VALOR TOTAL LOTE II R\$ 4.879					R\$ 4.879.427,85
	VALOR GLOBAL		R\$ 7.002.865,85		



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A Prefeit	ura Municipal de Castanhal – PMC				
Processo	o Nº Edital nº/				
	tamos a V.Sª, nossa proposta de preços para le Anexos, conforme abaixo relacionado:	o fornecin	nento dos se	eguintes itens,	nos termos
	O prazo de validade desta proposta é de no sistema comprasnet.	_(por exte	enso) dias, a	contar da apr	esentação da
recebiment estabeled impostos ou venha tomado licitado.	O prazo para entrega do objeto será deento da Nota de Empenho. Nos comprometemos a fornecer o(s) material (ais cidas no termo de referência (Anexo I do Edital) Nos preços propostos estão incluídas todas as s, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, cor am a incidir direta ou indiretamente sobre o valo Estamos cientes da responsabilidade administ conhecimento de todas as informações e condesta licitante declara que os termos do edital ente com eles.	s), objeto o despesas ntribuições r proposto rativa, civ dições ne	deste edital, que influences fiscais e que il e penal, to cessárias à	nas condições ciam nos custo uaisquer outros pem como info correta cotaçã	e exigências os, tais como: s que incidam ormamos ter ão do objeto
ITEM	ESPECIFICAÇÕES (MODELO/MARCA)	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES (MODELO/MARCA)	UND	QUANT		
	ESPECIFICAÇÕES (MODELO/MARCA)	UND	QUANT		
01 Caso nos determin	s seja adjudicado o objeto da licitação, compro ado pelo Instrumento Convocatório, e para esse	metemos e fim forne	a assinar o cemos os se	Unitário contrato no preguintes dados	Total azo
O1 Caso nos determin Razão S	s seja adjudicado o objeto da licitação, compro ado pelo Instrumento Convocatório, e para esse ocial:	metemos e fim forne _CNPJ/M	a assinar o cemos os se	Unitário contrato no preguintes dados	Total azo
O1 Caso nos determin Razão Se	s seja adjudicado o objeto da licitação, compro ado pelo Instrumento Convocatório, e para esse ocial:	metemos e fim forne _CNPJ/M _CEP:	a assinar o cemos os se	Unitário contrato no preguintes dados	Total azo
O1 Caso nos determin Razão Se Endereço Tel./Fax:	s seja adjudicado o objeto da licitação, compro ado pelo Instrumento Convocatório, e para esse ocial:	metemos e fim forne _CNPJ/M _CEP:	a assinar o cemos os se	Unitário contrato no preguintes dados	Total azo
O1 Caso nos determin Razão S Endereço Tel./Fax: Cidade:_	s seja adjudicado o objeto da licitação, compro ado pelo Instrumento Convocatório, e para esse ocial:	metemos e fim forne _CNPJ/M _CEP:	a assinar o cemos os se	Unitário contrato no preguintes dados	Total azo

Dados do Representante Legal da Empresa:



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Nome:					
Endereço:					
CEP:	Cidade:	_	UF:		
CPF/MF:	Cargo/F	unção:			
RG nº:	Exped	ido por:			
Naturalidade:	Naciona	alidade:			
	poderá utilizar o anexo l cificação do (s) item (ens)			oposta de	preços, devendo
	I	_ocal e data			
	Assinatura e carimbo (representante leg	al da empr	esa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(nome completo), realizar todas as inve Pregão Eletrônico SI	, auto	mplementares qu	nstrumento a			,(endereço e Castanhal/PMC a o processo licitatório
			C	astanhal,	de	de 2023

Nome e número da identidade do declarante

Assinatura do representante legal

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xx/2023, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Castanhal, de de 2023

Assinatura do representante legal

Nome e número da identidade do declarante



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº _/ /PMC

por interm brasileiro, sob o nº. proposta a nº xxxxxxx aplicando- correlatas da xxxxxx	dias do mês deédio da Secretaria Muni casado, portador da cartexxx.xxx.xxx-xx, residente apresentada no Pregão Exx, nos termos da Lei Fecese subsidiariamente, a RESOLVE registrar os exxxxxx deste Município PREÇO POR LOTE, no c	cipal de Supreira de identice e domiciliade letrônico para deral nº 10.52 Lei Federal preços destir de Castanha	imento Lidade nº.xx o nesta co a Registro 0, de 17.0 nº 8.666 nados á xid/Pará, a	citação , por x, inscrito no idade, após o de Preços 07.2002, Dec , de 21.06.1 xxxxxxxxxxxx serem exec	sua represental cadastro de pes ter homologado SRP nº xx/2023/reto Federal 7.8 993 e as dem xxx, para atende utados pela pro	nte legal, Sr. XXX, soas físicas – CPF a classificação da (PMC, do processo 92, de 23.01.2013, ais normas legais a necessidades
na ()neste ato (Profissão	ipresa), co (Logradouro) , inscrita no CNPJ/M pelo Sr (a)), portador da C	, nº F sob o nº: arteira de ide	, Ba ,(I	rro/ / Nacionalidade	, CÉP: , e-mail(Estace),	representado do Civil),
Observad	la as condições dispost	tas nas Cláus	sulas que	seguem:		
CLÁUSUI	A PRIMEIRA – DO OBJ	JETO				
preços ob necessida	sente Ata Registro de Pr jetivando a futura e eve des da xxxxxxxxxxx des estabelecidas no Termo	entual " PRES ste Município	TAÇÃO I de Casta	DE SERVIÇO anhal/Pará, n	DE xx ", par las quantidades	a atender XXX as , especificações e
CLÁUSUI	A SEGUNDA – DOS ÓF	RGÃOS INTE	GRANTE	S		
2.1 . Integr	am a presente Ata, a PM	C, na qualida	de de ÓR	GÃO GEREN	NCIADOR.	
Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.						
CLÁUSUI	A TERCEIRA – DOS PF	REÇOS REGI	STRADO	S		
objetivand	rtir desta data ficam re o o compromisso de PR xxxxxxx deste Município	ESTAÇÃO D	E SERVI	ÇO DE XXX,	para atender a	s necessidades da
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / I		Unid.	Quant.	Valor	Valor Total

01

PROCEDÊNCIA

Unitário



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.
- 5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:
- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.
- 5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá- la ou rejeitá-la.
- 5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.
- 5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:
- 6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após após conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- **7.2** O preço registrado poderá ser revisto nos termo da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao orgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **7.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **7.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **7.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.3.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.3.5.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **7.3.6.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Prefeitura Municipal de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 11.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:
- **a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- **b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

11.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuaisalterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **13.2.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **13.2.1** Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.
- **13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.
- **13.2.2.1.** A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.
- **13.2.2.2.** A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- **13.2.3.** A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **13.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- **13.3.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.4.** A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2021 e a proposta da empresa.
- **14.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- **14.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- **1.2**. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

	Castanhal/PA	, _ de	d	е
--	--------------	--------	---	---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto 3.555/2020 e 10.024/2019, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n° xxx/xxx (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da PMC, conforme Parecer n° xxx/xxxx, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / GARANTIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
VALOR TOTAL (R\$)					
VALOR POR EXTENSO:					

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

- 5.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro o qual poderá ser alterado de acordo com as necessidades da SEMUTRAN.
- 5.2. A SEMUTRAN poderá solicitar à Contratada a realização de serviços em qualquer dia e horário, sem que haja, para isso, acréscimo nos preços dos serviços.
- 5.3. Nenhum serviço poderá ser executado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da SEMUTRAN, em conformidade com as respectivas Ordens de Serviços.
- 5.4. A SEMUTRAN poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, desde que motivado e fundamentado o pedido e este se refira a execução dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5. A Contratada manterá a frente dos serviços um engenheiro preposto, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à SEPLAGE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do de contrato, devendo aquele acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a assistência técnica necessária.
- 5.6. O fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 5.7. A Contratada deverá realizar o serviço de implantação de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, nos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço, sob pena de incorrer nas disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$xxxxxx,xx** (xxxxxxxxxx), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.
 - 7.1.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

- **7.1.2** Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **7.2** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **7.3** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxade 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguintefórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- **7.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **7.5** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanhal e terão como parâmetro eventos com as seguintes proporções:
- I) EVENTO DE PEQUENO PORTE: Público de 1 a 500 pessoas;
- II) EVENTO DE MÉDIO PORTE: Público de 501 a 5.000 pessoas;
- III) EVENTO DE GRANDE PORTE: Público de 5.001 a 50.000 pessoas.
- 8.2 Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de servico.
- 8.3 A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.
- 8.4 O prazo de execução será estabelecido pela Prefeitura Municipal, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	Penalidades que poderão ser aplicadas 1. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 2 (dois) anos. 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 1 (um) ano. 5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Deixar de entregar documentação	7. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 1 (ano) ano.8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do instrumento
exigida neste Edital.	contratual.
Não mantiver a proposta ou	9. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 1 (um) ano.
desistir do lance.	10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 2 (dois) anos.
	12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 2 (dois) anos.
	14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos.
Apresentar documentação falsa	16. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
	17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos.
Cometer fraude fiscal.	19. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
	20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a
pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com PMC pelo período de até 2 (dois) anos.
	23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 1 (ano) ano.
3	25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

correspondente a parte não executada.

- **11.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **11.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **11.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **11.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.
- **11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1.**
- **11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São responsabilidades da CONTRATADA:

- 12.1 Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.
- 12.2 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.
- 12.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.4 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 12.5 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 12.6 Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- 12.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 12.8 Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 12.9 Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 12.10 Iniciar os serviços sob demanda da Prefeitura de Castanhal, após emissão da ordem de serviço.
- 12.11 A contratada deverá manter no município uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- 12.12 A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.
- 12.13 Manter no mínimo 2 (duas) equipes técnicas, durante o horário da execução do objeto, para resolução dos problemas que vierem a surgir, e não comprometer o atendimento e o serviço público.
- 12.14 Prestar os servicos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:
- 12.15 Enviar Mensalmente junto com a solicitação de pagamento e documentos essenciais para o pagamento o cronograma Físico-Financeiro atualizado.
- 12.16 Em caso de o cronograma atual não acompanhar o estipulado no Cronograma anterior a CONTRATADA deverá encaminhar para análise e aceitação da FISCALIZAÇÃO justificativa técnica, e apenas após a aceitação da justificativa o processo de pagamento poderá ser continuado.
- 12.17 A contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de solicitação de pagamento um relatório fotográfico de todos os serviços prestados, juntamente com um "diário de serviços".
- 12.18 O relatório fotográfico deverá ser entregue fisicamente assinado pelo responsável técnico habilitado e digitalmente em formato PDF assinado Digitalmente pela CONTRATADA.
- 12.19 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- 12.20 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;
- 12.21 Manter os seus empregados identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTÉ;
- 12.22 Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;
- 12.23 Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12.24 Dispor de telefone e e-mail para contatos com o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.
- 12.25 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos servicos a serem prestados, além de aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do§1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.26 A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 12.27 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 12.28 Havendo mudança de endereço de uma das unidades constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executar tais serviços no novo endereço a ser repassado pela CONTRATANTE.
- 12.29 Providenciar junto ao CREA e/ou conselho de classe competente as Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalentes referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei N° 6.496/77 no caso do CREA).

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

12.30 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.31 - Não será permitido a subcontratação total ou parcial do objeto.

12.29 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

São obrigações da PMC:

- 12.29.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 12.29.2 Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;
- 12.29.3 A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 12.29.4 À Prefeitura Municipal de Castanhal fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- 12.29.5 Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto desta contratação;
- 12.29.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 12.29.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.29.8 Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 12.29.9 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 12.29.10 Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Este contrato poderá ser rescindido:
 - a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
 - **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE:
 - c) judicialmente.

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através de funcionários designados para esse fim, visando averiguar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as exigências contempladas neste Termo de Referência e seus Anexos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que não atendam a tais exigências.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da Av. Barão do Rio Branco, 2232 Centro CEP: 68743-050 Castanhal/PA



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 14.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

15.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Castanhal, para o ano de__ na seguinte disposição:

•	Funcional Programática:	
•	Elemento de Despesa:	_
•	Fonte de Recurso:	
•	Fundo de Recurso:	

16.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 17.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.2 Haverá prorrogação caso sejam observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:
 - 17.2.1 Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato; Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- a) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- **9.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- **19.3** A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;
- **19.4** A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- **19.5** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **19.6** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;
- **19.7** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castanhal-PA, com renúncia expressa a



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

	Castanhal/Pa,de de	_
CONTRATANTE	SOCIEDADE EMPRESÁRIA	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CDE.	CDE.	



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO VII

Autorização de Fornecimento

Castanhal, xx de xxxxx de xxxx

Referência ao PE SRPNº. xxx/xxxx

Processo: xxxx/xxxx

Assunto: Aquisição de xxxxx

À Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **licitatório nº. xxx/xxxx, modalidade Pregão Eletrônico-, para aquisição do tipo Menor Preço**, no qual essa empresa foi vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. XXXXXXX**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de até xx (xxxxxxx) dias corridos a partir da data do recebimento desta Autorização.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como consulta da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência fiscal.

Para controle de V.Sa., informamos, ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial. As demais penalidades seguem as regras constantes do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico SRP xx/20xx** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 49 da Lei nº. 10.024/2019. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por meio de fax nº (0xx91) 37212109/4205 ou pelo endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, para ulteriores providências.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal xxxxxxxxxxx

De acordo
Em xx/xx/xxxx
Representante legal da Empresa